



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



“Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tabapuã-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tabapuã-SP.

Art. 2º - A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa, a qual deverá ser estipulada através de Decreto Regulamentar do Executivo com base na proporcionalidade do dano causado.

Art. 3º - A aplicação da multa prevista no artigo 2º não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa. *AM*



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 4º - Caberá ao poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 15 de Março de 2022.



PEDRO MARCIO GIROTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo impedir a aplicação aérea de agrotóxicos em nosso Município, uma vez que a determinada prática vem ocasionando sobre as esferas sociais, ambientais e econômicas, vários malefícios.

Vale ressaltar que tal recurso, amplamente utilizado nas áreas rurais, vem gerando inúmeros prejuízos aos pequenos produtores locais, mais precisamente sobre os apicultores, piscicultores e hortifrutigranjeiros, impactando negativamente suas atividades econômicas. Ademais, tem se tornado comum a presença de aviões agrícolas sobre o espaço aéreo urbano, permitindo assim que os moradores e animais presentes em nosso município estejam ao alcance de vários agentes químicos nocivos à sua saúde.

Desse modo, urge a tomada de medidas com o fito inibir o atual cenário, pois a sua perpetuação somente demonstrará a total negligência dos Poderes Públicos para com o compromisso de zelar pelo bem estar social e ambiental.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei. *M*

Tabapuã – SP, 15 de Março de 2022.

Marcio Giroto
PEDRO MARCIO GIROTTI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 15 de Março de 2022.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 003, de 15 de Março de 2022, de minha autoria, que **“Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tabapuã-SP”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


PEDRO MARCIO GIROTTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP	
PROTOCOLO N.º	0
RECEBEMOS este documento	
Em	18/03/2022 Horas: 13:30
	